



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL

PE-Pregão Eletrônico Nº 021/2023-PE-SRP-PMSF-ASSISTENCIA SOCIAL

Objeto: Futura e eventual **Aquisição materiais de construção (hidráulico, elétrico, concreto armado)**, para atender as demandas voltadas para os serviços da **Gestão**, do **Programa Bolsa Família**, Centro de Referência Especial de Assistência Social- **CREAS** e Centro de Referência da Assistência Social - **CRAS** (Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Programa Criança Feliz), do município de São Francisco do Pará/PA.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023- PE-SRP- PMSF-ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 220823-01
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS
ABERTURA: 22/11/2023
HORÁRIO: 08:30
ENDEREÇO: WWW.COMPRASNET.GOV.BR
UASG: 980547

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.442.785/0001-20, sediada na Travessa Jose Porfírio nº 0, Bairro: Anaisse, CEP:68.748-000, Município de São Francisco do Pará/PA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Sra. Nadir Socorro de Magalhães Barbosa, mediante a Pregoeiro (a) designado (a) através de Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **22/11/2023, às 08h30min** no (horário de Brasília), no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2023-PE-SRP-PMSF-ASSISTÊNCIA SOCIAL**, na forma **ELETRONICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a Futura e eventual **Aquisição materiais de construção (hidráulico, elétrico, concreto armado)**, para atender as demandas voltadas para os serviços da **Gestão**, do **Programa Bolsa Família**, Centro de Referência Especial de Assistência Social- **CREAS** e Centro de Referência da Assistência Social - **CRAS** (Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Programa Criança Feliz), do município de São Francisco do Pará/PA.. A licitação, autorizada no Processo Administrativo nº **220823-01** é regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 7.892, de 23 janeiro de 2013 alterada pelo Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 alterada pelo Decreto nº 10.273, de 13 de março de 2020; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a Futura e eventual **Aquisição materiais de construção (hidráulico, elétrico, concreto armado)**, para atender as demandas voltadas para os serviços da **Gestão**, do **Programa Bolsa Família**, Centro de Referência Especial de Assistência Social- **CREAS** e Centro de Referência da Assistência Social - **CRAS** (Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Programa Criança Feliz), do município de São Francisco do Pará/PA.

1.2. *No caso de divergência entre as especificações contidas neste edital e no Comprasnet, prevalecerão as especificações descritas neste edital. Portanto, as licitantes deverão considerar em suas propostas a descrição dos itens contida no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), uma vez que pode haver discrepância entre a redação constante no sistema Comprasnet e a constante no Termo de Referência.*

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO:

2.1.1. Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;

2.1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2.1.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.1.2. Empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos QUE sejam enquadradas como MEI, ME, EPP, COOPERATIVAS;

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.2. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública impedido, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.4. Empresas cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste **Pregão**;

2.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.7. Empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha;

3.4. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem **9.3.** (Da negociação da proposta) deste edital;

4.8. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotações de marcas opcionais, indefinidas ou alternativas. A licitante somente poderá cotar produtos de uma única marca e modelo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.9. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

4.10. As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias.

5. DO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Os licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiros suas propostas e lances;

5.2. Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

5.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Art. 35.

5.4. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando unicamente responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange ao subitem supra;

5.5. O (A) Pregoeiro (a) irá analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender o Pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame;

5.6. A comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.comprasnet.gov.br**, e será iniciada com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos produtos ofertados com as exigências do Edital e de seus anexos;

6.2. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

6.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet;

6.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, salvo comunicação do (a) Pregoeiro (a) em sentido contrário;

6.5. A comunicação entre o (a) pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico;

6.5.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail **licitacaosaofrancisco@gmail.com**, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o (a) Pregoeiro (a) registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.

6.6. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema dentro do prazo de 5 (cinco) minutos.

6.7. Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no chat, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

6.9. O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas, microempreendedores individuais e às empresas de pequeno porte e cooperativas a preferência de desempate quando os preços por elas ofertados forem iguais ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (Art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

6.10. Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 5 (cinco) minutos para a microempresa, microempreendedores individuais ou a empresa de pequeno porte ou cooperativas apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.12. O disposto no item **6.10.** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, microempreendedores individuais ou empresa de pequeno porte (Art. 45, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

6.13. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

7.1. Após a abertura da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado;

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances. Após a divulgação do vencedor do certame, os que desejarem poderão manifestar intenção de recurso;

7.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. A proposta que não identifique o licitante será desclassificada.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

8.2.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;

8.2.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

8.2.3. Lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente;

8.2.4. A disputa será realizada por item. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor para o item;

8.3. Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor;

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

8.5. Nesta fase, o (a) pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível;

8.6. *Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto*, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

8.6.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.6.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo de 0,01 (hum) centavos, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.6.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital;

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais LICITANTES;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.3. O (A) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

9.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital, obtido por meio de pesquisa de mercado;

10.2. Confirmada a aceitabilidade da proposta, após análise pela área técnica, o (a) Pregoeiro (a) efetuará consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou qualquer outro meio disponível, para comprovar a regularidade do licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos;

10.3. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os **PREÇOS DO ITEM DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado;

10.3.1. Os **PREÇOS DO ITEM DE REFERÊNCIA**, discriminados no Anexo I deste Edital, serão utilizados na análise dos valores ofertados pela licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial;

10.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos;

10.4.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta;

10.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

10.6. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar por **convocação do (a) Pregoeiro (a) pelo Sistema Eletrônico (“Convocação de anexo”)**, proposta de preços ajustada ao menor lance, elaborada de acordo com a cláusula 4 (Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação), o Anexo I do Termo de referência e o Anexo II deste Edital;

10.7. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital e as condições estabelecidas na **cláusula 4** (Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação), e dela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b) descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca e modelo, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência;

c) indicação única de preço para cada item que o compõe, com exibição dos valores unitário e total apenas em algarismos e do valor total do grupo em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo, observando que o valor é de duas casas decimais não superior ao último lance;

d) prazo para execução dos serviços a partir da assinatura do Contrato, de acordo com o Anexo I deste Edital - Termo de Referência;

10.8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade;

10.9. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, o logotipo ou a logomarca da licitante;

10.10. O preço proposto no lance final será fixo e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários à execução do objeto;

10.11. Finda a disputa, a aceitação será para a totalidade do ITEM, não sendo possível aceitar somente a parte, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.12. O (A) pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;

10.13. Será recusada a proposta de preço que apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital – Termo de Referência;

10.14. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.15. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero;

10.16. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

10.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

11.2. Para que fique à disposição das demais licitantes, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá, mesmo que os documentos de habilitação constem no SICAF, enviar por meio do sistema eletrônico a documentação exigida neste Edital;

11.3. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

11.3.1. Habilitação jurídica:

a) Documentos de identificação oficial com foto e CPF dos Sócios ou diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.2. Qualificação Técnica:

11.3.2.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

11.3.2.1.1. O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito privado deverá (ão) vir acompanhado (s) de cópia (s) da (s) respectiva (s) nota (s) fiscal (ais) ou contratos;

11.3.2.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento outros documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com a administração pública ou privados;

11.3.2.3. Pelo § 3º, do art. 43, da Lei 8666/93, é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.3.2.4. Licença Ambiental Municipal/ Estadual ou Federal para os itens 2.4, 2.5, 2.8, 2.9, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6.

Enunciado: São irregulares cláusulas de edital de licitação que fixam número mínimo de atestados para comprovar capacidade técnica de licitante ou fixam patamares mínimos desproporcionais para os quantitativos dos serviços exigidos nos atestados.

11.3.3. Qualificação Econômica Financeira:

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício financeiro, apresentado na forma da Lei, assinado e carimbado pelo contador;

b) O balanço patrimonial e financeiro deverá ser registrado na Junta Comercial;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

c) Demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante;

d) A partir dos dados de balanço, deverão ser apresentados os seguintes índices:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$

$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$

$IGE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$

11.3.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos do Art. 2º do Decreto nº 6.022, de 2007 alterada pelo Decreto nº 7.970 de 08 de abril de 2013, em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2016, deverão apresentar documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento);

11.3.3.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à data da presente Licitação;

11.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Inscrição Estadual (FIC);

c) Certidão negativa de débitos Estaduais (Tributária e não Tributária);

d) Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) **Declaração** de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação neste certame, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93 (**via Comprasnet**);

b) **Declaração** de que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999 (**via Comprasnet**);

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**via Comprasnet**);

d) **Declaração** de que NÃO possui parentes até o 3º terceiro grau lotado na Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará/PA e de que, em seu quadro de pessoal e sócio, não possui servidor público do Poder Executivo e/ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93);

e) Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades especiais:

e. 1) () Que **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008);

e. 2) () Que **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008);

f) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, tendo assim condições para participação no presente certame;

11.3.5.1. As declarações **A, B, C** do subitem **11.3.5** serão enviadas pelas licitantes via sistema Comprasnet, para visualização e impressão pelo (a) Pregoeiro (a) por meio do sistema eletrônico. As declarações **D, E, F** do subitem **11.3.5** deverão ser enviadas pelas licitantes no Sistema eletrônico (“Convocação Anexo”);

11.3.5.2. Os modelos das declarações acima estão no anexo III deste edital.

11.4. No encaminhamento da documentação a licitante ainda deverá observar o seguinte:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz;

c) em se tratando de matriz ou filial, na hipótese em que a empresa que efetivamente vai executar o objeto não for a mesma que participou da sessão pública, os documentos de habilitação da empresa que constará na Nota de Empenho emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL também deverão ser apresentados, ressalvadas as hipóteses de exceção citadas na letra “b” acima;

11.5. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no Sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital e as condições estabelecidas na **cláusula 4** (Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação), e dela deverão constar:

12.1.2. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

12.1.3. descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca e modelo, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência;

12.1.4. Conter indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. Caso se entenda necessário, os originais deverão ser apresentados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, com endereço na Avenida Barão do Rio Branco nº 760 Bairro: Centro, Município de São Francisco do Pará, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal via correio, ou poderá ser enviado no email licitacaosaofrancisco@gmail.com os documentos com autenticação digital para ser conferido no site sua autenticidade.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-PE-SRP-PMSF-ASSISTÊNCIA SOCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, depois de transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria/poderia ter sido remetido juntamente com a mesma, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante;

12.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, MEI, EPP E COOPERATIVAS

13.1. Fica assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativas nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015, quanto ao seguinte:

13.1.1. Para os quantitativos de cada item cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se restringe a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativas;

13.1.2. Para os quantitativos de cada item cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

13.1.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativas somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação;

13.1.4. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.1.5. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, deste pregão;

13.1.6. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

13.1.7. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens **13.1.4** e **13.1.6** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

13.1.8. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

13.1.9. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativas sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço;

13.1.10. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.1.11. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 5º do Decreto 8.538/15, conforme a seguir:

- a)** A microempresa ou a empresa de pequeno, microempreendedor individual e cooperativas porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- b)** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativas na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativas que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.2. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno, microempreendedor individual e cooperativas, porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

14.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

14.5. A convocação feita por e-mail e dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até às 16h00min (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaosaofrancisco@gmail.com devidamente assinada, observando que deverá ser encaminhada em word para que seja adicionada no comprasnet, conforme solicitação do sistema que não aceita anexar.

15.2. Compete ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

15.3. A impugnação não incide efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 2 (dois) dias úteis antes do prazo previsto para a abertura do certame.

15.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a) até às 16h00min (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaosaofrancisco@gmail.com, observando que deverá ser encaminhada em word para que seja adicionada no comprasnet, conforme solicitação do sistema que não aceita anexar.

15.6. O (A) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados até 2 (dois) dias úteis antes do prazo previsto para a abertura do certame.

15.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

16. DO RECURSO

16.1. Declarada a vencedora, o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. A ausência do registro de intenção de recurso motivada, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o (a) Pregoeiro (a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.3 Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão.

16.4. O (A) Pregoeiro (a) realizará o exame de admissibilidade da intenção recursal, limitando-se a verificar a presença dos pressupostos recursais.

16.4.1. A decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação ou rejeição da intenção de recurso será devidamente motivada e registrada em campo próprio do sistema.

16.5. Não será admitida intenção de recurso quando:

16.5.1. constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal;

16.5.2 fundada em mera insatisfação da licitante;

16.5.3 ostentar caráter meramente protelatório.

16.6. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita poderá registrar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.7. Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema COMPRASNET exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

16.8. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

16.9. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

16.10. Admitida a intenção recursal, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar ou não a sua decisão objeto do recurso.

16.11. Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

16.12. Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), ao Ordenador de Despesas Sr.^a Nadir do Socorro Magalhães Barbosa, nos termos do art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.13. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão, dos recursos apresentados;

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A despesa com os serviços dos itens de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado na minuta do contrato.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologada o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para o item, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem executar os serviços/fornecer os produtos pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

19.2. O Departamento de Licitação convocará a (s) empresa (s) vencedor (as) do certame para a celebração da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da convocação, informando o local, data e hora.

19.3. O licitante vencedor deverá comparecer para assinar a ata de registro de preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

19.4. Como condição para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista regular.

19.5. O prazo previsto no item 19.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, dede que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

19.6. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 19.2 e 19.5, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

19.7. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em) – se a assinar a Ata de Registro de Preços, a administração ou órgão gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Caso este recusar-se, não caberá às sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.8. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto desta licitação com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme o art. 11, caput do Decreto nº 7.892/2013, alterada pelo Decreto nº 9.488 de 30/08/2018.

19.9. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto desta licitação em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

19.10. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto desta licitação por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

19.11. A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação nos órgãos oficiais art. 14, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, incluídas as eventuais prorrogações. (art. 12 do Decreto nº 7.892/2013), não superior a 12 (doze) meses, alterada pelo Decreto nº 9.488 de 30/08/2018.

19.12. A existência de preços registrados não obriga a (s) instituição (ões) a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência do objeto de contratação em igualdade de condições. (art. 16 do Decreto nº 7.892/2013), alterada pelo Decreto nº 9.488 de 30/08/2018.

19.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do art. 65, II da Lei nº 8.666/93 e no art. 17, do Decreto nº 7.892/2013, alterada pelo Decreto nº 9.488 de 30/08/2018.

20. DO PROCEDIMENTO DA ATA E ASSINATURA

20.1. Caberá a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, respeitando, ainda, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, anexo deste Edital.

20.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser assinada digitalmente, dentro do prazo de convocação da mesma.

21. DOS PREÇOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

21.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

21.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

21.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

21.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

22. DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

23.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

23.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

23.3. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão (s) participante (s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).

23.4. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

23.5. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo total, para o item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).

23.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).

23.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contraturalmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22, do Decreto nº 9.488, de 2018).

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

24.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20, do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

24.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará/PA.

24.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

24.5. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará/PA, quando:

a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos serviços no prazo estabelecido;

e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

24.6. Do cancelamento da ata de registro de preços a ata de registro de preços poderá ser cancelada pela Administração nas hipóteses estabelecidas na Ata de Registro de Preços - ANEXO IV parte integrante deste Edital.

25. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

25.1. O departamento de Licitação convocará por meio eletrônico o (s) fornecedor (es), no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do Contrato, informando o local, data e hora;

25.2. O prazo previsto no item **25.1** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ordenador de despesas;

25.3. A empresa (s) vencedora (s) poderá assinar o contrato de forma digital;

25.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

25.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

25.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;

25.7. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano corrente, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa;

25.8. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – **Anexo V**

26. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de servidor previamente designado, cujas atribuições estão estabelecidas na Minuta de Contrato – **ANEXO V**, parte integrante deste Edital.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo V**, parte integrante deste Edital.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo V**, parte integrante deste Edital.

29. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo V**, parte integrante deste Edital.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais sanções encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo V**, parte integrante deste Edital.

31. DAS PENALIDADES

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo V**, parte integrante deste Edital.

32. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo V**, parte integrante deste Edital.

33. DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo V**, parte integrante deste Edital.

34. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo V**, parte integrante deste Edital.

35. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo V**, parte integrante deste Edital.

36. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As condições de entrega e recebimento do objeto desta licitação se darão no local, prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - **ANEXO I**, e Minuta do Contrato – **ANEXO V**, parte integrante deste Edital.

37. DA GARANTIA

As condições de entrega e recebimento do objeto desta licitação se darão no local, prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - **ANEXO I**, e Minuta do Contrato – **ANEXO V**, parte integrante deste Edital.

38. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

39. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

39.1. É facultada ao (à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

39.1.1. A inobservância do prazo fixado pelo (a) Pregoeiro (a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta;

39.2. Fica assegurado a Secretaria Municipal de Assistência Social o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente;

39.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Secretaria Municipal de Assistência Social não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

39.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

39.5. Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a);

39.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria Municipal de Assistência Social;

39.7. Em caso de **divergência** entre as **especificações do objeto inseridas no Sistema SIASG** e as deste **Edital, prevalecerão** as constantes neste **último**;

39.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação;

39.9. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou ainda nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br, www.tcm.pa.gov.br ou www.saofranciscopa.com.br.

39.10. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem **39.9**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública;

39.11. O registro do preço em Ata não obrigará a Administração a firmar a contratação que dele poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para o presente objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência na execução do objeto em igualdade de condições;

39.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 7.892, de 23 janeiro de 2013 alterada pelo Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 alterada pelo Decreto nº 10.273, de 13 de março de 2020; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

40. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital independente da transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III- MODELO DAS DECLARAÇÕES (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

São Francisco do Pará/PA, 31 de outubro de 2023.

Nadir do Socorro de Magalhães Barbosa
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Marcos André Lima da Silva
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência para futura e eventual **Aquisição materiais de construção (hidráulico, elétrico, concreto armado)**, para atender as demandas voltadas para os serviços da **Gestão**, do **Programa Bolsa Família**, Centro de Referência Especial de Assistência Social- **CREAS** e Centro de Referência da Assistência Social - **CRAS** (Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Programa Criança Feliz), do município de São Francisco do Pará/PA.

2 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

A empresa que irá fornecer os **materiais de construção (hidráulico, elétrico, concreto armado)**, deverá entregar na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Francisco do Pará, localizada na Av. Barão do Rio Branco, S/N, Centro, Município de São Francisco do Pará, das 7h às 13h.

A entrega será realizada mensalmente de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Francisco do Pará/PA, neste local supracitado, na responsabilidade do fiscal designado, responsável pelo recebimento da demanda pleiteada.

3- PAGAMENTO

O pagamento não será inferior a 30 (trinta) dias.

O pagamento será mediante apresentação de nota fiscal devidamente atesta por servidor responsável pelo recebimento dos materiais e devida comprovação de regularidade fiscal da empresa.

São os documentos de regularidade fiscal da empresa:

1. Certidão negativa de débitos Municipal;
2. Certidão negativa de débitos Estadual (tributária e não tributaria – SEFA);
3. Certidão da dívida Ativa da União (negativa/positiva com efeito de negativa);
4. Certidão de regularidade junto ao FGTS;
5. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Administração do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Unidade Orçamentária: – Manutenção do Programa IGD/SUAS

Unidade Orçamentária: – Manutenção do Serv. Conv. Fortalecimento de Vínculo - SCFV

Unidade Orçamentária: – Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDBF

Unidade Orçamentária: – Manutenção do Programa Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Unidade Orçamentária: – Manutenção do Programa Centro de Referência especializado de Assistência Social – CREAS.

Unidade Orçamentária: – Manutenção do Programa Criança Feliz

Unidade Orçamentária: 2.106 – Manutenção das Ativ.e Finc. Da Sec. Municipal do Trabalho e Promoção Social

5- DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO.

Item	Descrição dos Materiais	Un	Qde
1	AÇO CA50 E CA60 PARA CONCRETO ARMADO		
1.1	ACO CA-50 - 10,0MM - 3/8" - 12 Metros - VERGALHÃO	un	60,00
1.2	ACO CA-50 - 12,5MM - 1/2" - 12 Metros - VERGALHÃO	un	60,00
1.3	ACO CA-50 - 16,0MM - 5/8" - 12 Metros - VERGALHÃO	un	60,00
1.4	ACO CA-50 - 20,0MM - 3/4" - 12 Metros - VERGALHÃO	un	60,00
1.5	ACO CA-50 - 8,0MM - 5/16" - 12 Metros - VERGALHÃO	un	60,00
1.6	ACO CA-60 - 5,0MM - 3/16" - 12 Metros - VERGALHÃO	un	60,00
1.7	ACO CA-60 - 6,3MM - 1/4" - 12 Metros - VERGALHÃO	un	90,00
1.8	ARAME DE ACO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF)	kg	90,00
1.9	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M)	kg	90,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1.10	Coluna de Aço 7x14cmx6m - 1/2"	un	40,00
1.11	Coluna de Aço 7x14cmx6m - 3/8"	un	40,00
1.12	Coluna de Aço 9x14cmx6m - 5/16"	un	40,00
1.13	Trelica Tr-8Ll Alt 6.0/3.4/4.2 - 12Mt	un	60,00
2	ALVENÁRIA, REBOCO E ESTRUTURA		
2.1	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	90,00
2.2	ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	90,00
2.3	ADITIVO PLASTIFICANTE RETARDADOR DE PEGA E REDUTOR DE AGUA PARA CONCRETO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	90,00
2.4	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	100,00
2.5	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	100,00
2.6	BLOCO CERÂMICO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO) 9*19*19 CM (TIJOLO 6 FUROS)	MIL	30,00
2.7	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	SC	1.000,00
2.8	SEIXO ROLADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO (SEM FRETE)	M3	100,00
2.9	PEDRA BRITADA N. 4 (50 A 76 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	100,00
3	COBERTURAS		
3.1	PECA DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - 4 METROS	UNI	90,00
3.2	PECA DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - 6 METROS	UNI	90,00
3.3	PECA DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - 8 METROS	UNI	90,00
3.4	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	DZ	60,00
3.5	Ripão em madeira de lei 2"x1" ap	DZ	60,00
3.6	Ripa 2 1/2"x1/2" 4 m apar.	DZ	120,00
3.7	RUFO EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 25 CM	M	100,00
3.8	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	10,00
3.9	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UNI	30,00
3.10	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 1,22 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	UNI	100,00
3.11	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 2,00 M (SEM AMIANTO)	UNI	60,00
3.12	CUMEEIRA ARTICULADA (ABA INFERIOR) PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 4 MM	UNI	300,00
3.13	CUMEEIRA ARTICULADA (ABA INTERNA INFERIOR OU EXTERNA SUPERIOR) PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, 1 ABA, E = 6 MM (SEM AMIANTO)	UNI	100,00
3.14	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	UNI	300,00
4	REVESTIMENTOS		
4.1	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	400,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.2	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	400,00
4.3	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	400,00
4.4	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	KG	400,00
4.5	Cerâmica anti-derrapante	M2	60,00
4.6	PISO DE BORRACHA PASTILHADO EM PLACAS 50 X 50 CM, E = *3,5* MM, PARA COLA, PRETO	M2	60,00
4.7	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	300,00
4.8	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	300,00
4.9	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA DE ALTA RESISTÊNCIA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M3	300,00
4.10	Rejunte (p/ ceramica) - QUALQUER COR	KG	200,00
4.11	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL	M2	200,00
4.12	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA ALTA PADRÃO	M2	200,00
4.13	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	M	60,00
4.14	SOLEIRA/ PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2* CM, CORTE RETO	M	40,00
4.15	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2,0* CM, COM PINGADEIRA	M	60,00
5	FORROS		
5.1	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	M	240,00
5.2	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	M	240,00
5.3	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM (COM COLOCACAO / SEM ESTRUTURA METALICA)	M2	400,00
5.4	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	600,00
6	PINTURAS		
6.1	CAL HIDRATADA P/ PINTURA	KG	400,00
6.2	DILUENTE EPOXI	L	100,00
6.3	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	120,00
6.4	MASSA ACRILICA P/ PAREDES INTERIOR/EXTERIOR - 28 KG	LT	40,00
6.5	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS -18 L	LT	40,00
6.6	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	LT	40,00
6.7	TINTA ACRILICA PARA PISO - 3,6 LITROS	GL	40,00
6.8	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	LT	30,00
6.9	TINTA EPOXI - 3,6 LITROS	GL	20,00
6.10	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO - 3,6 LITROS	GL	80,00
6.11	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS - 3,6 LITROS	GL	80,00
6.12	TINTA ACRILICA PARA PAREDE - 18 LITROS	LT	40,00
6.13	TINTA PVA, INTERIOR-EXTERIOR - 18 LITROS	LT	40,00
7	ESQUADRIAS		
7.1	ALIZAR / GUARNICAO 5 X 2CM MADEIRA CEDRINHO/PINHO/CANELA OU SIMILAR - 2,10 X 0,80 M	M	200,00
7.2	JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO, 100 X 100 CM (A X L), ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	10,00
7.3	JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO, 100 X 80 CM (A X L),	UN	10,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR		
7.4	JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZA	UN	10,00
7.5	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, VENEZIANA, 120 X 150 CM (A X L), 3 FLS (2 VENEZIANAS E 1 VIDRO), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	10,00
7.6	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, VENEZIANA, 120 X 200 CM (A X L), 6 FLS (4 VENEZIANAS E 2 VIDROS), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	10,00
7.7	JANELA MAXIM AR EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 4 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	10,00
7.8	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM OU 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, COM MARCO EM ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)	UN	10,00
7.9	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40MM DE ESPESSURA, COM MARCO EM ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)	UN	10,00
7.10	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM OU 700 X 2100MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	10,00
7.11	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	10,00
7.12	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA , NUCLEO SOLIDO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL COM VERNIZ (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	10,00
7.13	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, ARTICULADA RAIADA LARGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	M2	40,00
7.14	PORTA VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 2 FOLHAS DE CORRER, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	M2	25,00
7.15	PORTAO BASCULANTE MANUAL EM ACO GALVANIZADO NATURAL, TIPO LAMBRIL COM REQUADRO/BATENTE, CHAPA NUMERO 26, INCLUI FECHADURA (SEM INSTALACAO)	M2	30,00
7.16	PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	30,00
7.17	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO: DOBRADICA INF.; DOBRADICA SUP.; PIVO PARA DOBRADICA INF.; PIVO PARA DOBRADICA SUP.; FECHADURA CENTRAL EM ZAMC CROMADO; CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	CJ	30,00
7.18	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, DUAS FOLHAS MOVEIS COM	UN	20,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	VIDRO, FECHADURA E PUXADOR EMBUTIDO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAÇÃO/ALIZAR/VISTA (TAMANHO 70 X 210 CM)		
7.19	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, DUAS FOLHAS MOVEIS COM VIDRO, FECHADURA E PUXADOR EMBUTIDO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAÇÃO/ALIZAR/VISTA (TAMANHO 80 X 210 CM)	UN	20,00
7.20	DOBRADICA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	120,00
7.21	DOBRADICA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UN	120,00
7.22	FECHADURA AUXILIAR DE SEGURANÇA PARA PORTA EXTERNA, EM AÇO INOX, BROCA DE 45 A 55 MM, LINGUETA COM 3 AVANCOS, INCLUINDO 2 CHAVES TIPO CILINDRO	CJ	40,00
7.23	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	CJ	40,00
7.24	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	40,00
7.25	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	CJ	40,00
7.26	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	CJ	60,00
7.27	FERROLHO COM FECHO /TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 10" A 12" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	UN	60,00
7.28	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM AÇO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	60,00
7.29	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM AÇO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	60,00
7.30	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DAPROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM AÇO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	60,00
7.31	MAÇANETA ALAVANCA RETA OCA, EM ZAMAC COM ACABAMENTO CROMADO, COMPRIMENTO APROX DE 15 CM	PAR	40,00
7.32	MAÇANETA ALAVANCA, RETA SIMPLES / OCA, CROMADA, COMPRIMENTO DE 10 A 16 CM, ACABAMENTO PADRAO POPULAR - SOMENTE MACANETAS	PAR	40,00
8	LOUÇAS E METAIS		
8.1	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	uni	60,00
8.2	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	uni	40,00
8.3	Bacia Sanitaria (VASO) - PNE COMPLETO	uni	20,00
8.4	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	uni	40,00
8.5	Barra em aço inox (PNE) - 1,00 OU 0,80 METROS	uni	40,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.6	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	uni	40,00
8.7	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	uni	40,00
8.8	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	uni	40,00
8.9	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM	uni	40,00
8.10	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 40 CM	uni	40,00
8.11	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	uni	80,00
8.12	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	uni	80,00
8.13	ESPUDE TIPO SANFONA PARA VASO SANITÁRIO	uni	40,00
8.14	Lavatorio de louca com coluna	uni	40,00
8.15	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	uni	40,00
8.16	Sabonetrira para sabão líquido (vidro+inox) - Móvel	uni	40,00
8.17	Sabonetrira para sabão líquido (vidro+inox) - Fixa	uni	40,00
8.18	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	uni	40,00
8.19	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL P/ COLUNA 1 1/2"	uni	40,00
8.20	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO	uni	40,00
8.21	TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" OU 3/4" REF 1158 P/ PIA COZ - PADRAO MEDIO	uni	40,00
8.22	TORNEIRA PLASTICA	uni	120,00
8.23	TUBO DE DESCARGA PVC, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, 40 MM X 150 CM	uni	40,00
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
9.1	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	uni	48,00
9.2	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2, ROLO DE 100 METROS	uni	12,00
9.3	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 10MM2 - ROLO COM 100 METROS	UNI	12,00
9.4	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2 - ROLO COM 100 METROS	unid	12,00
9.5	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM3 - - ROLO COM 100 METROS	unid	12,00
9.6	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 6MM2 - - ROLO COM 100 METROS	unid	12,00
9.7	CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO "	uni	120,00
9.8	CAIXA PVC 4" X 4" P/ ELETRODUTO "	uni	120,00
9.9	Centro de distribuição p/ 03 disjuntores s/ barramento	uni	12,00
9.10	Centro de distribuição p/ 06 disjuntores (s/ barram)	uni	12,00
9.11	Centro de distribuição p/ 08 disjuntores (s/ barram)	uni	12,00
9.12	Centro de distribuição p/ 10 disjuntores (s/ barram)	uni	12,00
9.13	Centro de distribuição p/ 12 disjuntores (s/ barram)	uni	12,00
9.14	Centro de distribuição p/ 16 disjuntores (c/ barram)	uni	12,00
9.15	Centro de distribuição p/ 20 disjuntores (c/ barram)	uni	12,00
9.16	Centro de distribuição p/ 24 disj. c/ barramento	uni	6,00
9.17	Centro de distribuição p/ 32 disj. c/ barramento	uni	6,00
9.18	Centro de distribuição p/ 36 disjuntores (c/ barram)	uni	6,00
9.19	Centro de distribuição p/ 40 disj. c/ barramento	uni	6,00
9.20	Centro de distribuição p/ 70 disjuntores (c/ barram)	uni	6,00
9.21	Conduite de 3/4"	M	600,00
9.22	Disjuntor 10 DR bipolar 25A 10 mA - PADRÃO DIN	uni	12,00
9.23	Disjuntor 10 DR tetrapolar 25A 10 mA - PADRÃO DIN	uni	12,00
9.24	Disjuntor 1P - 10 a 30A - PADRÃO DIN	uni	12,00
9.25	Disjuntor 1P-40A e 50A - PADRÃO DIN	uni	24,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.26	Disjuntor 2P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	uni	24,00
9.27	Disjuntor 2P-40A e 50A	uni	24,00
9.28	Disjuntor 3P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	uni	24,00
9.29	Disjuntor 3P - 175A	uni	24,00
9.30	Disjuntor 3P - 200A	uni	24,00
9.31	Disjuntor 3P - 250A	uni	24,00
9.32	Disjuntor 3P - 300A	uni	12,00
9.33	Disjuntor 3P - 400A	uni	12,00
9.34	Disjuntor 3P-60A a 100A - PADRÃO DIN	uni	24,00
9.35	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1 1/2" (38 MM), SEM LUVA - 3 METROS	uni	48,00
9.36	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1 1/4" (32 MM), SEM LUVA - 3 METROS	uni	48,00
9.37	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1" (25 MM), SEM LUVA - 3 METROS	uni	48,00
9.38	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1/2" (12,7 MM), SEM LUVA - 3 METROS	uni	48,00
9.39	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO, TIPO CONDUITE, DIAMETRO DE 1"	UM	72,00
9.40	HASTE DE ATERRAMENTO , DN 1/2" X 3000MM, EM ACO REVESTIDO COM UMA CAMADA DE COBRE ELETROLÍTICO.	uni	48,00
9.41	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 10 A, 250 V (APENAS MODULO)	uni	72,00
9.42	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO (TECLA DUPLA) EMBUTIR 10A/250V C/ PLACA	uni	72,00
9.43	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	uni	72,00
9.44	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA +SUPORTE + MODULO)	uni	72,00
9.45	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	uni	72,00
9.46	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	uni	72,00
9.47	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	uni	72,00
9.48	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	uni	72,00
9.49	INTERRUPTORES PARALELOS (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	uni	72,00
9.50	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	uni	72,00
9.51	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	uni	72,00
9.52	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"	uni	72,00
9.53	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 10 W	uni	72,00
9.54	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	uni	72,00
9.55	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	uni	72,00
9.56	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	uni	72,00
9.57	LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALETA PLASTICA PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60	uni	72,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	W (NAO INCLUI LAMPADA)		
9.58	Quadro de comando - proteção trifásico - 2CV	uni	24,00
9.59	Quadro p/ medição bifásico - padrão CELPA	uni	24,00
9.60	Quadro p/ medição monofásico - padrão CELPA	uni	48,00
9.61	Quadro p/ medição trifásico - padrão CELPA	uni	48,00
9.62	REFLETOR DE LED 250 W	uni	48,00
9.63	REFLETOR DE LED 150 W	uni	48,00
9.64	REFLETOR DE LED 100 W	uni	48,00
9.65	REFLETOR DE LED 50 W	uni	48,00
9.66	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	uni	120,00
9.67	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	uni	120,00
9.68	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	uni	120,00
9.69	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	uni	120,00
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
10.1	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D' AGUA	uni	40,00
10.2	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	uni	40,00
10.3	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	uni	40,00
10.4	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	uni	40,00
10.5	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRI	uni	40,00
10.6	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	uni	40,00
10.7	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	uni	40,00
10.8	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	uni	40,00
10.9	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	uni	40,00
10.10	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'AGUA	uni	40,00
10.11	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	uni	100,00
10.12	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL.	uni	400,00
10.13	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	400,00
10.14	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	uni	10,00
10.15	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 1000 LITROS, COM TAMPA	uni	10,00
10.16	CAP PVC, SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	300,00
10.17	CAP PVC, SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	300,00
10.18	CAP PVC, SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	300,00
10.19	CAP PVC, SOLDABEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	300,00
10.20	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	uni	80,00
10.21	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	uni	80,00
10.22	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	uni	80,00
10.23	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	300,00
10.24	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	300,00
10.25	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	300,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.26	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	300,00
10.27	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	300,00
10.28	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	uni	300,00
10.29	LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 1" X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	300,00
10.30	LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 3/4" X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	300,00
10.31	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	300,00
10.32	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	300,00
10.33	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	300,00
10.34	LUVA PVC SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	300,00
10.35	LUVA PVC SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	300,00
10.36	LUVA PVC SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	300,00
10.37	PLUG PVC, ROSCAVEL 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	300,00
10.38	RALO QUADRADO FOFO C/ REQUADRO 150 X 150MM	uni	50,00
10.39	RALO SECO PVC QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	uni	50,00
10.40	RALO SIFONADO PVC QUADRADO 100X100X53MM SAIDA 40MM C/GRELHA BRANCA	uni	50,00
10.41	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	uni	50,00
10.42	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	uni	50,00
10.43	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	uni	50,00
10.44	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO	uni	50,00
10.45	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	uni	50,00
10.46	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	300,00
10.47	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	300,00
10.48	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	300,00
10.49	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	300,00
10.50	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 20 MM, AGUA FRIA - 6 METROS	uni	100,00
10.51	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 25 MM, AGUA FRIA - 6 METROS	uni	100,00
10.52	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 32 MM, AGUA FRIA - 6 METROS	uni	100,00
10.53	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 40 MM, AGUA FRIA - 6 METROS	uni	100,00
10.54	CURVA DE PVC, 45 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	uni	40,00
10.55	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	uni	40,00
10.56	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	uni	40,00
10.57	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	uni	40,00
10.58	LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 100MM	uni	40,00
10.59	LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 40MM	uni	40,00
10.60	LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 50MM	uni	40,00
10.61	LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 75MM	uni	40,00
10.62	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM	uni	40,00
10.63	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 75MM	uni	40,00
10.64	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 75 X 50MM	uni	40,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.65	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	uni	40,00
10.66	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	uni	40,00
10.67	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	uni	40,00
10.68	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	uni	40,00
10.69	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	uni	40,00
10.70	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	uni	40,00
10.71	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	uni	40,00
10.72	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - 6 METROS	unid	60,00
10.73	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - 6 METROS	unid	60,00
10.74	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	unid	60,00
10.75	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - 6 METROS	unid	60,00
10.76	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - 6 METROS	unid	60,00
10.77	Bomba Injetora 1 Cv Trifásico 220V/380V	uni	4,00
10.78	Bomba Injetora 2 Cv Trifásico 220V/380V	uni	4,00
10.79	Bomba Injetora 3 Cv Trifásico 220V/380V	uni	4,00

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA:

Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do produto e marca;

Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a prefeitura;

Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como para atendimento a assistência durante o fornecimento;

Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

Disponer de meios necessários ao transporte, para a devida entrega do produto no local de destino, de acordo com o horário estipulado no termo de referência;

Os produtos que forem detectados algum tipo de falha que possa trazer danos aos serviços, serão devolvido, e deverá ser entregue um novo produto no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

Licença Ambiental Municipal/ Estadual ou Federal para os itens 2.4, 2.5, 2.8, 2.9, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;

Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos impressos fornecidos para substituição;

Receber provisoriamente os produtos mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

Rejeitar, no todo ou em parte dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8- DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Menor Preço por item.

9 - DA GARANTIA:

Os produtos deverão ser entregues na perfeita condição de consumo. Os produtos que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências deste Termo de Referência e do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento, são de responsabilidade da contratada a quem caberá a substituição, arcando com as despesas decorrentes.

10- VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de acordo com a necessidade da secretaria de assistência social e poderá ser prorrogado a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art.57 da Lei 8.66/93 e suas alterações posteriores.

11 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- ✓ A Sra. Fátima da Conceição Ferreira de Sousa será a pessoa responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato celebrado;
- ✓ O prazo para entrega dos produtos solicitados será de 5 dias após a solicitação de pedidos; Todo o material demandado deve ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social São Francisco do Pará, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, Bairro Centro, Município de São Francisco do Pará, das 7h às 13h.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pela execução do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços executados;

Os casos omissos neste Termo de Referência deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Os materiais de construção (hidráulico, elétrico, concreto armado), deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de equipamentos estabelecida pelo **Inmetro** (Instituto de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e **ABCQ** (Associação Brasileira de Controle de Qualidade).

São Francisco do Pará, 15 de maio de 2023

Luciane Modesto de Castro
Chefe de Setor

Nadir do Socorro de Magalhães Barbosa
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Solicitante	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Modalidade	Pregão Eletrônico Nº XXX/2023-PE-SRP-PMSF-ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Tipo de Licitação	Menor Preço	Critério de Julgamento:	Por item
Objeto	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Licitante			
CNPJ		Insc. Estadual nº	
Endereço			
Cep.		Telefone	(xx)-
Celular	(xx)	E-mail	
Conta Corrente		Agência:	Banco:

PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - INSUMOS									
Item	Item TR	FONTE	Código	Descrição dos Materiais	Un	Qde	V. Unit.	V. Total	Marca
1	1.1	SINAPI	34	ACO CA-50 - 10,0MM - 3/8" - 12 Metros - VERGALHÃO	un	60,00			
2	1.2	SINAPI	3055	ACO CA-50 - 12,5MM - 1/2" - 12 Metros - VERGALHÃO	un	60,00			
3	1.3	SINAPI	3055	ACO CA-50 - 16,0MM - 5/8" - 12 Metros - VERGALHÃO	un	60,00			
4	1.4	SINAPI	43056	ACO CA-50 - 20,0MM - 3/4" - 12 Metros - VERGALHÃO	un	60,00			
5	1.5	SINAPI	33	ACO CA-50 - 8,0MM - 5/16" - 12 Metros - VERGALHÃO	un	60,00			
6	1.6	SINAPI	43059	ACO CA-60 - 5,0MM - 3/16" - 12 Metros - VERGALHÃO	un	60,00			
7	1.7	SINAPI	32	ACO CA-60 - 6,3MM - 1/4" - 12 Metros - VERGALHÃO	un	90,00			
8	1.8	SINAPI	346	ARAME DE ACO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF)	kg	90,00			
9	1.9	SINAPI	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M)	kg	90,00			
10	1.10	SIN-FRA	C 001	Coluna de Aço 7x14cmx6m - 1/2"	un	40,00			
11	1.11	SIN-FRA	C 002	Coluna de Aço 7x14cmx6m - 3/8"	un	40,00			
12	1.12	SIN-FRA	C 003	Coluna de Aço 9x14cmx6m - 5/16"	un	40,00			
13	1.13	SIN-FRA	C 004	Trelica Tr-8Ll Alt 6.0/3.4/4.2 - 12Mt	un	60,00			
14	2.1	SINAPI	123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	90,00			
15	2.2	SINAPI	43617	ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	90,00			
16	2.3	SINAPI	132	ADITIVO PLASTIFICANTE RETARDADOR DE PEGA E REDUTOR DE AGUA PARA CONCRETO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	90,00			
17	2.4	SINAPI	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	100,00			
18	2.5	SINAPI	368	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	100,00			
19	2.6	SINAPI	7270	BLOCO CERÂMICO (ALVENARIA DE	MIL	30,00			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				VEDAÇÃO) 9*19*19 CM (TIJOLO 6 FUROS)					
20	2.7	SINAPI	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	SC	1.000,0 0			
21	2.8	SINAPI	4734	SEIXO ROLADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO (SEM FRETE)	M3	100,00			
22	2.9	SINAPI	4722	PEDRA BRITADA N. 4 (50 A 76 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	100,00			
23	3.1	SINAPI	4433	PECA DE MADEIRA NAO APARELHA- DA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") MACARAN- DUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - 4 METROS	UNI	90,00			
24	3.2	SINAPI	4433	PECA DE MADEIRA NAO APARELHA- DA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") MACARAN- DUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - 6 METROS	UNI	90,00			
25	3.3	SINAPI	4433	PECA DE MADEIRA NAO APARELHA- DA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") MACARAN- DUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - 8 METROS	UNI	90,00			
26	3.4	SE- DOP	D00281	Pernamanga 3" x 2" 4 m - madeira branca	DZ	60,00			
27	3.5	SE- DOP	D00011	Ripão em madeira de lei 2"x1" ap	DZ	60,00			
28	3.6	SE- DOP	D00013	Ripa 2 1/2"x1/2" 4 m apar.	DZ	120,00			
29	3.7	SINAPI	1116	RUFO EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 25 CM	M	100,00			
30	3.8	SINAPI	7173	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CA- NAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMEN- TO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	10,00			
31	3.9	SINAPI	34458	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UNI	30,00			
32	3.10	SINAPI	7190	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULA- DA E = 4 MM, DE 1,22 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	UNI	100,00			
33	3.11	SINAPI	34425	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCI- MENTO 1 ABA, DE 0,52 X 2,00 M (SEM AMIANTO)	UNI	60,00			
34	3.12	SINAPI	39640	CUMEEIRA ARTICULADA (ABA INFE- RIOR) PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 4 MM	UNI	300,00			
35	3.13	SINAPI	7216	CUMEEIRA ARTICULADA (ABA IN- TERNA INFERIOR OU EXTERNA SUPE- RIOR) PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, 1 ABA, E = 6 MM (SEM AMIANTO)	UNI	100,00			
36	3.14	SINAPI	7181	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDI- MENTO DE *3* TELHAS/M	UNI	300,00			
37	4.1	SINAPI	1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	400,00			
38	4.2	SINAPI	34353	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	400,00			
39	4.3	SINAPI	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	400,00			
40	4.4	SINAPI	34355	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	KG	400,00			
41	4.5	SE- DOP	A00002	Cerâmica anti-derrapante	M2	60,00			
42	4.6	SINAPI	4800	PISO DE BORRACHA PASTILHADO EM PLACAS 50 X 50 CM, E = *3,5* MM, PARA COLA, PRETO	M2	60,00			
43	4.7	SINAPI	1287	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EX- TRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FOR- MATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	300,00			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

44	4.8	SINAPI	1297	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 20,3 CM	M2	300,00			
45	4.9	SINAPI	1292	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA DE ALTA RESISTÊNCIA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 20,3 CM	M3	300,00			
46	4.10	SINAPI	34357	Rejunte (p/ ceramica) - QUALQUER COR	KG	200,00			
47	4.11	SINAPI	533	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL	M2	200,00			
48	4.12	SINAPI	10515	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA ALTA PADRÃO	M2	200,00			
49	4.13	SINAPI	20232	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	M	60,00			
50	4.14	SINAPI	4828	SOLEIRA/ PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2* CM, CORTE RETO	M	40,00			
51	4.15	SINAPI	34747	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2,0* CM, COM PINGADEIRA	M	60,00			
52	5.1	SINAPI	36250	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	M	240,00			
53	5.2	SINAPI	36246	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	M	240,00			
54	5.3	SINAPI	11587	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM (COM COLOCACAO / SEM ESTRUTURA METALICA)	M2	400,00			
55	5.4	SINAPI	36225	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	600,00			
56	6.1	SINAPI	11161	CAL HIDRATADA P/ PINTURA	KG	400,00			
57	6.2	SINAPI	5330	DILUENTE EPOXI	L	100,00			
58	6.3	SINAPI	12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	120,00			
59	6.4	SINAPI	43651	MASSA ACRILICA P/ PAREDES INTERIOR/EXTERIOR - 28 KG	LT	40,00			
60	6.5	SINAPI	43626	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS -18 L	LT	40,00			
61	6.6	SINAPI	6085	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	LT	40,00			
62	6.7	SINAPI	7343	TINTA ACRILICA PARA PISO - 3,6 LITROS	GL	40,00			
63	6.8	SINAPI	7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	LT	30,00			
64	6.9	SINAPI	7304	TINTA EPOXI - 3,6 LITROS	GL	20,00			
65	6.10	SE-DOP	P00019	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO - 3,6 LITROS	GL	80,00			
66	6.11	SINAPI	7293	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS - 3,6 LITROS	GL	80,00			
67	6.12	SE-DOP	P00024	TINTA ACRILICA PARA PAREDE - 18 LITROS	LT	40,00			
68	6.13	SINAPI	P00003	TINTA PVA, INTERIOR-EXTERIOR - 18 LITROS	LT	40,00			
69	7.1	SINAPI	20017	ALIZAR / GUARNICAO 5 X 2CM MADEIRA CEDRINHO/PINHO/CANELA OU SIMILAR - 2,10 X 0,80 M	M	200,00			
70	7.2	SINAPI	40662	JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO, 100 X 100 CM (A X L), ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BA-	UN	10,00			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				TENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR					
71	7.3	SINAPI	34378	JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO, 100 X 80 CM (A X L), ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	10,00			
72	7.4	SINAPI	34377	JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZA	UN	10,00			
73	7.5	SINAPI	34371	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, VENEZIANA, 120 X 150 CM (A X L), 3 FLS (2 VENEZIANAS E 1 VIDRO), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	10,00			
74	7.6	SINAPI	34373	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, VENEZIANA, 120 X 200 CM (A X L), 6 FLS (4 VENEZIANAS E 2 VIDROS), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	10,00			
75	7.7	SINAPI	34381	JANELA MAXIM AR EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 4 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	10,00			
76	7.8	SINAPI	39482	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM OU 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, COM MARCO EM ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)	UN	10,00			
77	7.9	SINAPI	39484	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40MM DE ESPESSURA, COM MARCO EM ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS EFECHADURA)	UN	10,00			
78	7.10	SINAPI	39490	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM OU 700 X 2100MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	10,00			
79	7.11	SINAPI	39492	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	10,00			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

80	7.12	SINAPI	39498	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SOLIDO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL COM VERNIZ (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	10,00			
81	7.13	SINAPI	4911	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, ARTICULADA RAIADA LARGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	M2	40,00			
82	7.14	SINAPI	34713	PORTA VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 2 FOLHAS DE CORRER, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	M2	25,00			
83	7.15	SINAPI	37563	PORTAO BASCULANTE MANUAL EM ACO GALVANIZADO NATURAL, TIPO LAMBRIL COM REQUADRO/BATENTE, CHAPA NUMERO 26, INCLUI FECHADURA (SEM INSTALACAO)	M2	30,00			
84	7.16	SINAPI	4948	PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	30,00			
85	7.17	SINAPI	3104	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO: DOBRADICA INF.; DOBRADICA SUP.; PIVO PARA DOBRADICA INF.; PIVO PARA DOBRADICA SUP.; FECHADURA CENTRAL EM ZAMC CROMADO; CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	CJ	30,00			
86	7.18	SINAPI	4922	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, DUAS FOLHAS MOVEIS COM VIDRO, FECHADURA E PUXADOR EMBUTIDO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA (TAMANHO 70 X 210 CM)	UN	20,00			
87	7.19	SINAPI	4922	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, DUAS FOLHAS MOVEIS COM VIDRO, FECHADURA E PUXADOR EMBUTIDO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA (TAMANHO 80 X 210 CM)	UN	20,00			
88	7.20	SINAPI	2418	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	120,00			
89	7.21	SINAPI	2433	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UN	120,00			
90	7.22	SINAPI	11480	FECHADURA AUXILIAR DE SEGURANÇA PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX, BROCA DE 45 A 55 MM, LINGUETA COM 3 AVANCOS, INCLUINDO 2 CHAVES TIPO CILINDRO	CJ	40,00			
91	7.23	SINAPI	38153	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, IN-	CJ	40,00			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				CLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA					
92	7.24	SINAPI	3080	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	40,00			
93	7.25	SINAPI	43611	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	CJ	40,00			
94	7.26	SINAPI	3122	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	CJ	60,00			
95	7.27	SINAPI	11456	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 10" A 12" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	UN	60,00			
96	7.28	SINAPI	5090	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	60,00			
97	7.29	SINAPI	5085	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	60,00			
98	7.30	SINAPI	43603	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DAPROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	60,00			
99	7.31	SINAPI	11519	MAÇANETA ALAVANCA RETA OCA, EM ZAMAC COM ACABAMENTO CROMADO, COMPRIMENTO APROX DE 15 CM	PAR	40,00			
100	7.32	SINAPI	11520	MAÇANETA ALAVANCA, RETA SIMPLES / OCA, CROMADA, COMPRIMENTO DE 10 A 16 CM, ACABAMENTO PADRAO POPULAR - SOMENTE MACANETAS	PAR	40,00			
101	8.1	SINAPI	377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	uni	60,00			
102	8.2	SINAPI	10422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	uni	40,00			
103	8.3	SINAPI	36520	Bacia Sanitaria (VASO) - PNE COMPLETO	uni	20,00			
104	8.4	SINAPI	10420	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	uni	40,00			
105	8.5	SE-DOP	D00335	Barra em aço inox (PNE) - 1,00 OU 0,80 METROS	uni	40,00			
106	8.6	SINAPI	1030	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO	uni	40,00			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				DE NYLON, NÃO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE					
107	8.7	SINAPI	7608	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIM- PLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	uni	40,00			
108	8.8	SINAPI	6142	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BA- CIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CA- NOPLA E ESPUDE	uni	40,00			
109	8.9	SINAPI	11683	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM	uni	40,00			
110	8.10	SINAPI	11684	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 40 CM	uni	40,00			
111	8.11	SINAPI	6141	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTI- CO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	uni	80,00			
112	8.12	SINAPI	11681	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTI- CO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	uni	80,00			
113	8.13	SE- DOP	H00024	ESPUDE TIPO SANFONA PARA VASO SANITÁRIO	uni	40,00			
114	8.14	SE- DOP	H00030	Lavatorio de louca com coluna	uni	40,00			
115	8.15	SINAPI	10425	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUS- PENSO *40 X 30* CM	uni	40,00			
116	8.16	SE- DOP	H00323	Sabonetrira para sabão líquido (vidro+inox) - Móvel	uni	40,00			
117	8.17	SE- DOP	H00324	Sabonetrira para sabão líquido (vidro+inox) - Fixa	uni	40,00			
118	8.18	SINAPI	20262	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNI- VERSAL, TIPO COPO	uni	40,00			
119	8.19	SINAPI	6148	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL P/ COLU- NA 1 1/2"	uni	40,00			
120	8.20	SINAPI	13415	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO	uni	40,00			
121	8.21	SINAPI	13416	TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" OU 3/4" REF 1158 P/ PIA COZ - PADRAO MEDIO	uni	40,00			
122	8.22	SINAPI	11823	TORNEIRA PLASTICA	uni	120,00			
123	8.23	SINAPI	12613	TUBO DE DESCARGA PVC, PARA LI- GACAO CAIXA DE DESCARGA - EM- BUTIR, 40 MM X 150 CM	uni	40,00			
124	9.1	SINAPI	7588	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	uni	48,00			
125	9.2	SINAPI	39241	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SE- CAO NOMINAL 16 MM2, ROLO DE 100 METROS	uni	12,00			
126	9.3	SINAPI	985	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA 450/750V 10MM2 - ROLO COM 100 METROS	UNI	12,00			
127	9.4	SINAPI	984	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA 450/750V 2,5MM2 - ROLO COM 100 METROS	unid	12,00			
128	9.5	SINAPI	981	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA 450/750V 4MM3 - - ROLO COM 100 METROS	unid	12,00			
129	9.6	SINAPI	1008	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA 450/750V 6MM2 - - ROLO COM 100 METROS	unid	12,00			
130	9.7	SINAPI	1872	CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO "	uni	120,00			
131	9.8	SINAPI	1873	CAIXA PVC 4" X 4" P/ ELETRODUTO "	uni	120,00			
132	9.9	SE- DOP	E00633	Centro de distribuição p/ 03 disjuntores s/ barramento	uni	12,00			
133	9.10	SE- DOP	E00451	Centro de distribuição p/ 06 disjuntores (s/ barram)	uni	12,00			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

134	9.11	SE-DOP	E00452	Centro de distribuição p/ 08 disjuntores (s/ barram)	uni	12,00			
135	9.12	SE-DOP	E00453	Centro de distribuição p/ 10 disjuntores (s/ barram)	uni	12,00			
136	9.13	SE-DOP	E00044	Centro de distribuição p/ 12 disjuntores (s/ barram)	uni	12,00			
137	9.14	SE-DOP	E00454	Centro de distribuição p/ 16 disjuntores (c/ barram)	uni	12,00			
138	9.15	SE-DOP	E00455	Centro de distribuição p/ 20 disjuntores (c/ barram)	uni	12,00			
139	9.16	SE-DOP	E00048	Centro de distribuição p/ 24 disj. c/ barra-mento	uni	6,00			
140	9.17	SE-DOP	E00127	Centro de distribuição p/ 32 disj. c/ barra-mento	uni	6,00			
141	9.18	SE-DOP	E00456	Centro de distribuição p/ 36 disjuntores (c/ barram)	uni	6,00			
142	9.19	SE-DOP	E00128	Centro de distribuição p/ 40 disj. c/ barra-mento	uni	6,00			
143	9.20	SE-DOP	E00457	Centro de distribuição p/ 70 disjuntores (c/ barram)	uni	6,00			
144	9.21	SE-DOP	E00016	Conduite de 3/4"	M	600,00			
145	9.22	SE-DOP	E00531	Disjuntor 10 DR bipolar 25A 10 mA - PA-DRÃO DIN	uni	12,00			
146	9.23	SE-DOP	E00532	Disjuntor 10 DR tetrapolar 25A 10 mA - PADRÃO DIN	uni	12,00			
147	9.24	SE-DOP	E00052	Disjuntor 1P - 10 a 30A - PADRÃO DIN	uni	12,00			
148	9.25	SE-DOP	E00056	Disjuntor 1P-40A e 50A - PADRÃO DIN	uni	24,00			
149	9.26	SE-DOP	E00081	Disjuntor 2P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	uni	24,00			
150	9.27	SE-DOP	E00083	Disjuntor 2P-40A e 50A	uni	24,00			
151	9.28	SE-DOP	E00085	Disjuntor 3P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	uni	24,00			
152	9.29	SE-DOP	E00536	Disjuntor 3P - 175A	uni	24,00			
153	9.30	SE-DOP	E00709	Disjuntor 3P - 200A	uni	24,00			
154	9.31	SE-DOP	E00537	Disjuntor 3P - 250A	uni	24,00			
155	9.32	SE-DOP	E00533	Disjuntor 3P - 300A	uni	12,00			
156	9.33	SE-DOP	E00534	Disjuntor 3P - 400A	uni	12,00			
157	9.34	SE-DOP	E00134	Disjuntor 3P-60A a 100A - PADRÃO DIN	uni	24,00			
158	9.35	SINAPI	2680	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1 1/2" (38 MM), SEM LUVA - 3 METROS	uni	48,00			
159	9.36	SINAPI	2684	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1 1/4" (32 MM), SEM LUVA - 3 METROS	uni	48,00			
160	9.37	SINAPI	2685	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1" (25 MM), SEM LUVA - 3 METROS	uni	48,00			
161	9.38	SINAPI	2673	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1/2" (12,7 MM), SEM LUVA - 3 METROS	uni	48,00			
162	9.39	SINAPI	12058	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO, TIPO CONDUITE, DIAMETRO DE 1"	UM	72,00			
163	9.40	SINAPI	11991	HASTE DE ATERRAMENTO , DN 1/2" X 3000MM, EM ACO REVESTIDO COM UMA CAMADA DE	uni	48,00			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				COBRE ELETROLÍTICO.					
164	9.41	SINAPI	38114	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 10 A, 250 V (APENAS MODULO)	uni	72,00			
165	9.42	SINAPI	38065	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO (TECLA DUPLA) EMBUTIR 10A/250V C/ PLACA	uni	72,00			
166	9.43	SINAPI	38112	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	uni	72,00			
167	9.44	SINAPI	38062	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA +SUPORTE + MODULO)	uni	72,00			
168	9.45	SINAPI	12129	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	uni	72,00			
169	9.46	SINAPI	12128	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	uni	72,00			
170	9.47	SINAPI	38081	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA	uni	72,00			
171	9.48	SINAPI	38070	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA +	uni	72,00			
172	9.49	SINAPI	38074	INTERRUPTORES PARALELOS (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA +	uni	72,00			
173	9.50	SINAPI	38072	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"	uni	72,00			
174	9.51	SINAPI	38079	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA +	uni	72,00			
175	9.52	SINAPI	38068	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"	uni	72,00			
176	9.53	SINAPI	39389	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 10 W	uni	72,00			
177	9.54	SINAPI	9390	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	uni	72,00			
178	9.55	SINAPI	38773	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	uni	72,00			
179	9.56	SINAPI	3939	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	uni	72,00			
180	9.57	SINAPI	12266	LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALETA PLASTICA PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA	uni	72,00			
181	9.58	SE-DOP	E00667	Quadro de comando - proteção trifásico - 2CV	uni	24,00			
182	9.59	SE-DOP	E00299	Quadro p/ medição bifásico - padrão CELPA	uni	24,00			
183	9.60	SE-DOP	E00298	Quadro p/ medição monofásico - padrão CELPA	uni	48,00			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

184	9.61	SE-DOP	E00300	Quadro p/ medição trifásico - padrão CEL-PA	uni	48,00			
185	9.62	SE-DOP	E00602	REFLETOR DE LED 250 W	uni	48,00			
186	9.63	MERC.		REFLETOR DE LED 150 W	uni	48,00			
187	9.64	MERC.		REFLETOR DE LED 100 W	uni	48,00			
188	9.65	MERC.		REFLETOR DE LED 50 W	uni	48,00			
189	9.66	SINAPI	38101	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	uni	120,00			
190	9.67	SINAPI	7528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	uni	120,00			
191	9.68	SINAPI	12147	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	uni	120,00			
192	9.69	SINAPI	38075	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	uni	120,00			
193	10.1	SINAPI	73	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D' AGUA	uni	40,00			
194	10.2	SINAPI	107	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	uni	40,00			
195	10.3	SINAPI	65	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	uni	40,00			
196	10.4	SINAPI	108	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	uni	40,00			
197	10.5	SINAPI	110	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRI	uni	40,00			
198	10.6	SINAPI	109	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	uni	40,00			
199	10.7	SINAPI	95	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAI-XA D'AGUA	uni	40,00			
200	10.8	SINAPI	96	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAI-XA D'AGUA	uni	40,00			
201	10.9	SINAPI	97	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	uni	40,00			
202	10.10	SINAPI	98	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM X 1 1/4", PARA CAI-XA D'AGUA	uni	40,00			
203	10.11	SINAPI	20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	uni	100,00			
204	10.12	SINAPI	828	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL.	uni	400,00			
205	10.13	SINAPI	829	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	400,00			
206	10.14	SINAPI	34637	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	uni	10,00			
207	10.15	SINAPI	11868	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 1000 LITROS, COM TAMPA	uni	10,00			
208	10.16	SINAPI	1191	CAP PVC, SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	300,00			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

209	10.17	SINAPI	1191	CAP PVC, SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	300,00			
210	10.18	SINAPI	1189	CAP PVC, SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	300,00			
211	10.19	SINAPI	1193	CAP PVC, SOLDABEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	300,00			
212	10.20	SINAPI	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	uni	80,00			
213	10.21	SINAPI	3143	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	uni	80,00			
214	10.22	SINAPI	3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	uni	80,00			
215	10.23	SINAPI	3542	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	300,00			
216	10.24	SINAPI	3529	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	300,00			
217	10.25	SINAPI	3536	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	300,00			
218	10.26	SINAPI	3535	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	300,00			
219	10.27	SINAPI	3540	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	300,00			
220	10.28	SINAPI	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	uni	300,00			
221	10.29	SINAPI	3907	LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 1" X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	300,00			
222	10.30	SINAPI	3889	LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 3/4" X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	300,00			
223	10.31	SINAPI	3868	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	300,00			
224	10.32	SINAPI	3869	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	300,00			
225	10.33	SINAPI	3872	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	300,00			
226	10.34	SINAPI	3861	LUVA PVC SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	300,00			
227	10.35	SINAPI	3904	LUVA PVC SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	300,00			
228	10.36	SINAPI	3903	LUVA PVC SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	300,00			
229	10.37	SINAPI	4896	PLUG PVC, ROSCAVEL 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	300,00			
230	10.38	SINAPI	21059	RALO QUADRADO FOFO C/ REQUADRO 150 X 150MM	uni	50,00			
231	10.39	SINAPI	5102	RALO SECO PVC QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	uni	50,00			
232	10.40	SINAPI	11745	RALO SIFONADO PVC QUADRADO 100X100X53MM SAIDA 40MM C/GRELHA BRANCA	uni	50,00			
233	10.41	SINAPI	11673	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	uni	50,00			
234	10.42	SINAPI	11674	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	uni	50,00			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

235	10.43	SINAPI	11675	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VO-LANTE, VS, SOLDABEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	uni	50,00			
236	10.44	SINAPI	11676	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VO-LANTE, VS, SOLDABEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO	uni	50,00			
237	10.45	SINAPI	11677	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VO-LANTE, VS, SOLDABEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	uni	50,00			
238	10.46	SINAPI	7138	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	300,00			
239	10.47	SINAPI	7139	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	300,00			
240	10.48	SINAPI	7140	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	300,00			
241	10.49	SINAPI	7141	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	300,00			
242	10.50	SINAPI	9867	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 20 MM, AGUA FRIA - 6 METROS	uni	100,00			
243	10.51	SINAPI	9868	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 25 MM, AGUA FRIA - 6 METROS	uni	100,00			
244	10.52	SINAPI	9869	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 32 MM, AGUA FRIA - 6 METROS	uni	100,00			
245	10.53	SINAPI	9874	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 40 MM, AGUA FRIA - 6 METROS	uni	100,00			
246	10.54	SINAPI	38426	CURVA DE PVC, 45 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	uni	40,00			
247	10.55	SINAPI	38423	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	uni	40,00			
248	10.56	SINAPI	38421	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	uni	40,00			
249	10.57	SINAPI	38422	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	uni	40,00			
250	10.58	SINAPI	3899	LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 100MM	uni	40,00			
251	10.59	SINAPI	3897	LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 40MM	uni	40,00			
252	10.60	SINAPI	3875	LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 50MM	uni	40,00			
253	10.61	SINAPI	3898	LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 75MM	uni	40,00			
254	10.62	SINAPI	20043	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM	uni	40,00			
255	10.63	SINAPI	20044	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 75MM	uni	40,00			
256	10.64	SINAPI	20042	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 75 X 50MM	uni	40,00			
257	10.65	SINAPI	7091	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	uni	40,00			
258	10.66	SINAPI	11655	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	uni	40,00			
259	10.67	SINAPI	11656	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	uni	40,00			
260	10.68	SINAPI	37948	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	uni	40,00			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

261	10.69	SINAPI	7097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	uni	40,00			
262	10.70	SINAPI	11657	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	uni	40,00			
263	10.71	SINAPI	11658	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	uni	40,00			
264	10.72	SINAPI	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - 6 METROS	unid	60,00			
265	10.73	SINAPI	20065	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - 6 METROS	unid	60,00			
266	10.74	SINAPI	9835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	unid	60,00			
267	10.75	SINAPI	9838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - 6 METROS	unid	60,00			
268	10.76	SINAPI	9837	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - 6 METROS	unid	60,00			
269	10.77	SE-DOP	H00416	Bomba Injetora 1 Cv Trifásico 220V/380V	uni	4,00			
270	10.78	SE-DOP	H00417	Bomba Injetora 2 Cv Trifásico 220V/380V	uni	4,00			
271	10.79	SE-DOP	H00418	Bomba Injetora 3 Cv Trifásico 220V/380V	uni	4,00			

Valor Global da proposta: R\$ ____ (XX colocar valor por extenso XX).

- a) Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas do edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023-PE-SRP-PMSF-ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- b) Propomos a execução do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e às suas especificações;
- c) O prazo de validade desta proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) Todos os componentes de despesa de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados salários, encargos trabalhistas, previdenciárias e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Local, XX de XXXXXX de 2023.

(Nome do representante legal)
Nome da empresa
CNPJ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

(papel timbrado da licitante)

Modelos de Demais Declarações (Empregador Pessoa Jurídica)

À Secretaria Municipal de Assistência Social.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023-PE-SRP-PMSF-ASSISTÊNCIA SOCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N.º _____, sediada na Rua _____, n.º _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico de n.º _____, sob as penas da lei:

1- Declara de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMSF, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

2- Declara de que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

3-Declara de que NÃO possui parentes até o 3º terceiro grau lotado na Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará/PA e de que, em seu quadro de pessoal e sócio, não possui servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).

4- Declara Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93.

5- Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades especiais:

a) - () Que **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).

b) - () Que **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).

6 - Declara de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, tendo assim condições para participação no presente certame.

Local, ____/____/____

Nome e CNPJ da empresa:
(nome do representante da empresa – RG e CPF)
(carimbar)



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.442.785/0001-20, sediada na Travessa Jose Porfiro nº 0, Bairro: Anaisse, CEP:68.748-000, Município de São Francisco do Pará/PA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Sra. Nadir Socorro de Magalhães Barbosa, brasileira, inscrita no RG nº 1754309 e CPF: 303.318.382-49, residente e domiciliada na Rua Antônio Machado, nº 01, Bairro: Cristo Redentor, Município de São Francisco do Pará/PA, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o Nº XXXXXXXX, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela(s) alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 9.488, de 2018, Decreto nº 10024/2019 em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Futura e eventual Aquisição materiais de construção (hidráulico, elétrico, concreto armado), para atender as demandas voltadas para os serviços da Gestão, do Programa Bolsa Família, Centro de Referência Especial de Assistência Social- CREAS e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS (Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Programa Criança Feliz), do município de São Francisco do Pará/PA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Quando o preço registrado tornar - se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) licitante (s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. O (s) licitante (s) vencedor (es) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5. A ordem de classificação do licitante vencedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.6. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o (s) licitante (s) vencedor (es) não puder (em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Os quantitativos referente as adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Itens	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$	Marca

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

c) Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

b) Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3. Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1. Automaticamente:

a). Por decurso de prazo de vigência.

b). Quando não restarem outros licitantes registrados.

c). Quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

CLÁUSULA SÉTIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

7.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20 do Decreto nº 9.488, de 2018, tendo a seguinte regra:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

a) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

7.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Assistência Social quando:

a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos fornecimentos no prazo estabelecido;

e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

7.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Assistência Social fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES:

8.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

8.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 9.488, de 2018 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

8.3. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 9.488, de 2018 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

8.4. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão (s) participante (s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).

8.5. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).

8.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo total, para o item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).

8.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).

8.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.1. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

9.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 9.488, de 2018).

9.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;

b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

9.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA:

10.1. Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2023-PE-SRP-PMSF-ASSISTÊNCIA SOCIAL.

b) Termo de Referência.

c) Proposta de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Comarca de São Francisco do Pará/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

(LOCAL), _____ de _____ de _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S):

Testemunhas: 1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

Minuta do Contrato nº XX-XXXXXX/XXX-PE-SRP-PMSF-ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO
DO PARÁ/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
COM ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.442.785/0001-20, sediada na Travessa Jose Porfiro nº 0, Bairro: Anaisse, CEP:68.748-000, Município de São Francisco do Pará/PA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Sra. Nadir Socorro de Magalhães Barbosa, brasileira, inscrita no RG nº 1754309 e CPF: 303.318.382-49, residente e domiciliada na Rua Antônio Machado, nº 01, Bairro: Cristo Redentor, Município de São Francisco do Pará/PA, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede instalada na XXXXXXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, representado (a) pelo (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), inscrito no RG nº XXXXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Aquisição materiais de construção (hidráulico, elétrico, concreto armado), para atender as demandas voltadas para os serviços da Gestão, do Programa Bolsa Família, Centro de Referência Especial de Assistência Social-CREAS e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS (Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Programa Criança Feliz), do município de São Francisco do Pará/PA.

1.2. Objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Eletrônica nº XXX/20XX-PE-SRP-PMSF-ASSISTÊNCIA SOCIAL. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do Pregão Eletrônico nº XXX/20XX-PE-SRP-PMSF-ASSISTÊNCIA SOCIAL, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

GRUPOS

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.R\$	V. Total R\$	Marca

CLÁUSULA QUINTA - MODALIDADE DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento não será inferior a 30 (trinta) dias;

5.2. O pagamento será mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços, com a devida comprovação de regularidade fiscal da empresa;

- São os documentos de regularidade fiscal da empresa:

- Certidão negativa de débitos Municipal;
- Certidão negativa de débitos Estadual (tributária e não tributaria – SEFA);
- Certidão da dívida Ativa da União (negativa/positiva com efeito de negativa);
- Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.4. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA;

5.5. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato até XX de XXXX de 20XX, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

7.2. Exercício 2023:

Unidade Orçamentária: 2.112 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGDSUAS

Atividade: 08 244 0041 2.112: Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGDSUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte Recurso: Transferência de Recurso do FNAS.

Unidade Orçamentária: 2113 - Manutenção do Prog. Serviço Convivência e Fort de Vínculo - SCFV

Atividade: 08 244 0041 2.113: Manutenção do Prog. Serviço Convivência e Fort de Vínculo - SCFV

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte Recurso: Transferência de Recurso do FNAS.

Unidade Orçamentária: 2106 - Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDBF

Atividade: 08 244 0037 2.106: Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDBF

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte Recurso: Transferência de Recurso do FNAS e do Estado

Unidade Orçamentária: 2108 - Manutenção do Programa Centro de Ref.de Assistência Social - CRAS

Atividade: 08 244 0039 2.108: Manutenção do Programa Centro de Ref.de Assistência Social - CRAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte Recurso: Transf. Rec. fundo estaduais ass. Social.

Unidade Orçamentária: 2109 - Manu. do Prog. Centro de Ref Especializado de Assist Social - CREAS

Atividade: 08 244 0039 2.109: Manu. do Prog. Centro de Ref Especializado de Assist Social - CREAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte Recurso: Transferência de Recurso do FNAS.

Unidade Orçamentária: 2096 - Manut. das Ativ.e Func da Sec Mun.de Trabalho e Promoção Social

Atividade: 08 244 0035 2.096: Manut. das Ativ.e Func da Sec Mun.de Trabalho e Promoção Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte Recurso: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 2105 - Manutenção do Programa Criança Feliz

Atividade: 08 243 0036 2.105 Manutenção do Programa Criança Feliz

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte Recurso: Outros Convênios do Estado

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1. O prazo para entrega dos produtos solicitados será de 5 dias após a solicitação de pedidos; Todo o material demandado deve ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social São Francisco do Pará, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, Bairro Centro, Município de São Francisco do Pará, das 7h às 13h.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.2. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

8.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

8.4. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

8.5. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes.

8.6. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

9.1. Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos;

9.2. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos;

9.3. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas na execução da entrega dos produtos;

9.4. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos produtos;

9.5. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de aquisição não ultrapassem os créditos correspondentes nos valores registrados;

9.6. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;

9.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer;

9.8. A Sra. Fátima da Conceição Ferreira de Sousa será a pessoa responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA:

10.1- Os produtos deverão ser entregues na perfeita condição de consumo. Os produtos que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências deste Termo de Referência e do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento, são de responsabilidade da contratada a quem caberá a substituição, arcando com as despesas decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do produto e marca;

11.2. Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

11.3. Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

11.5. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a prefeitura;

11.6. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como para atendimento a assistência durante o fornecimento;

11.7. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

11.8. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega do produto no local de destino, de acordo com o horário estipulado no termo de referência;

Os produtos que forem detectados algum tipo de falha que possa trazer danos aos serviços, serão devolvido, e deverá ser entregue um novo produto no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 12.2. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;
- 12.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos impressos fornecidos para substituição;
- 12.4. Receber provisoriamente os impressos mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura, efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 12.6. Rejeitar, no todo ou em parte dos insumos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, ou, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato, conforme o caso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato, conforme o caso.
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando deixar de cumprir integralmente o fornecimento, caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando cumprir parcialmente o objeto do contrato, caracterizando fornecimento do objeto de forma incompleta, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado, ou ainda, isto é, não entregar o objeto contratado no prazo e na forma estipulada.
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando fornecer o objeto deste contrato em desacordo com os padrões exigidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ou fora dos padrões de segurança e qualidade definidos independente de menção expressa no edital.

13.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para regular cumprimento da obrigação.

13.1.2.2. Se, a partir do 3º (terceiro) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato, relativo ao fornecimento do objeto, poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.1.2.3. A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

13.1.2.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à mesma e/ou será cobrada judicialmente.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do artigo 38, IV, do Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

13.2. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.2.1. As sanções de que tratam a cláusula vinte serão aplicadas pela Diretoria Administrativa e Financeira e fiscal do contrato, com exceção da prevista nos subitens **13.1.3** e **13.1.4**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.2.2. A declaração de inidoneidade será proposta à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, mediante parecer/relatório fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

13.2.3. A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado, pela Diretoria Administrativa e Financeira, ou por servidor ou por gestor devidamente designado para fiscalizar e acompanhar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber.

13.2.4. Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

13.2.5. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

Os licitantes, participantes deste certame, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

15.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato;

15.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital;

15.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO:

16.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

16.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.3. De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

16.4. No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará o CONTRATADO, salvo pelos serviços executados e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS:

18.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

18.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

20.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e na imprensa Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

20.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

São Francisco do Pará/Pa, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: 1: _____
CPF: _____

Testemunhas: 2: _____
CPF: _____